

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	Associação Cultural Nossa Senhora
NOME FANTASIA	Núcleo de Convivência São Rafael
TIPOLOGIA	Núcleos de Convivência para adultos em Situação de Rua
EDITAL	127/SMADS/2023
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0013423-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	512/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Evaristo Pereira de Souza Filho
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911.878-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	08/12/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	16/10/2023 a 15/10/2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 05/02/2024, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após análise dos apontamentos realizados pelo gestor, essa comissão tem as seguintes considerações:

O gestor aponta questões técnicas referente ao serviço:

Importante mencionar que durante as visitas técnicas realizadas no período analisado, foram identificadas algumas fragilidades que necessitam ser analisadas a fim de qualificar melhor as ações pactuadas no Plano de Trabalho. Assim, destacamos: necessidade de qualificar as intervenções técnicas, pois há munícipes que tem frequentado o Núcleo com demandas que necessitam de uma avaliação técnica, confluindo para a abertura e elaboração do PIA, inclusive há situações que demandam uma avaliação de risco; necessária qualificação do trabalho social e socioeducativo, pois o planejamento mensal das atividades socioeducativas não tem alcançado o objetivo previsto para essa tipologia, importante destacar que a gestão de parceria desde o início das atividades solicitou a apresentação do referido planejamento, ocorre que somente no mês de maio, que o serviço passou a apresentar tal documento. Em algumas visitas foi possível verificar muitos munícipes ociosos, inclusive havia alguns munícipes dormindo nas dependências do imóvel; qualificação do acompanhamento dos casos, das articulações com as políticas públicas, dos encaminhamentos e monitoramento das demandas; qualificação das orientações direcionadas aos munícipes do Núcleo visando organizar melhor o espaço, sobretudo em relação a limpeza e organização do imóvel. Também é importante destacar a dificuldade apresentada na entrega do Plano de Ação Semestral, havendo diversas cobranças da gestão de parceria, pois havia ações descritas no referido plano que divergiam dos objetivos estabelecidos para essa tipologia de serviço, conforme determinado na Portaria 46/SMADS/2010, bem como da própria Política de Assistência Social. Destarte, apontar que o plano do segundo semestre de 2024 não foi entregue impactando no

processo de avaliação da execução das ações do Núcleo. Cabe ainda destacar que o serviço dispõe de um sala de informática, contando com 13 computadores com acesso à internet, é primordial que seja efetuado um trabalho forte de inclusão digital da população em situação que acessa ao Núcleo, haja vista de que a utilização de ferramentas tecnológicas podem possibilitar aos munícipes o acesso a ofertas de cursos online e profissionalização, sites para emissão e regularização de documentação, e sites de empresas que trabalham com a oferta de empregos, destacando que um dos objetivos do serviço é fomentar a inserção no mundo do trabalho. Essa demanda já tem sido apontada para a equipe, a fim de articular com a OSC a utilização do recurso para essa finalidade. Cumpre ainda informar que no período avaliado a OSC recebeu 3 notificações decorrente do não cumprimento de metas previstas para a tipologia do serviço as quais destacamos: notificação referente a movimentação de recursos em desacordo com a instrução normativa (documento SEI nº 106262697), notificação referente a execução do serviço (documento SEI nº 099184157) e oferta de alimentação em desacordo com o Manual Prático para uma Alimentação Saudável da SMADS (documento SEI nº 109750188), as quais não foram respondidas. Nesse período também houve algumas reclamações advindas de munícipes que passaram pelo Núcleo, sendo solicitado a gerência esclarecimentos a respeito do ocorrido visando permitir uma avaliação das ações executadas no serviço. Ocorre que em setembro, foi encaminhado via Processo SEI (documento SEI nº 110647117) uma reclamação de dois/duas munícipes com situações que requeriam atenção, mas não houve resposta do serviço. Por fim, o Núcleo de Convivência é um serviço essencial para o território, haja vista as demandas oriundas da população em situação de rua, no entanto, é primordial um trabalho social e socioeducativo qualificado que contribua para a construção do processo de saída de rua, bem como para a reinserção social dessa população.


Destacamos ainda os apontamentos realizados pelo Núcleo de Gestão Administrativo II – RELATÓRIOS SINTÉTICOS DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS dentre os principais apontamentos destacamos:

- A Parceria não apresentou Relatório Sintético de Conciliação Bancária da Conta Corrente, impossibilitando a análise. Agosto/2024
- A Parceria não descreveu individualmente os valores referentes aos encargos citados nas despesas efetivadas do mês e não liquidadas do Relatório Sintético de Conciliação Bancária, impossibilitando a análise.
- Observamos que no mês de referência a Parceria realizou o depósito do percentual do Fundo Provisionado no valor de R\$ 7.722,90, abaixo do aprovado em PRD (R\$ 8.069,19). Junho/2024
- Observamos divergências referentes aos valores de guia IRRF comprovado no Relatório Sintético de Conciliação Bancária e demonstrado na Memória de Cálculo de Rateio.
- Observamos divergências nos saldos finais entre Relatório Sintético de Conciliação Bancária de Conta Poupança e Extrato Bancário de Conta Poupança. Maio/2024
- Observamos divergências referentes aos valores de guia GPS e Dambros comprovados no Relatório Sintético de Conciliação Bancária e demonstrados na Memória de Cálculo de Rateio.
- Não identificamos no Relatório Sintético de Conciliação valores referentes IRRF e Sintraenfra, esses valores foram apontados apenas na Memória de Cálculo de Rateio. Março/2024
- Observamos divergência no saldo final da DEAFIN informado no Relatório Sintético de Conciliação Bancária (R\$ 182.818,29) quando comprovado no Instrumental DEAFIN saldo final de R\$ 117.685,24.
- Os valores das despesas efetivadas no mês de competência e não liquidadas demonstradas no Ajuste de Outubro/2023 não conferem com os valores comprovados no Extrato Bancário de Conta Corrente e Relatório Sintético de Conciliação do Ajuste de Novembro/2023. III – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS COLETIVAS
- Observamos divergências nos valores referentes encargos de GPS/INSS entre a Memória de Cálculo de Rateio e o Relatório Sintético de Conciliação. Agosto/2024
- No mês de referência observamos divergências de todos os itens entre a Memória de Cálculo de Rateio e o Relatório Sintético de Conciliação, impossibilitando a análise. Novembro/2023 à janeiro/2024

• **Ressaltamos que mesmo com o NGA reforçando mensalmente esses apontamentos, a parceria continua apresentando a Memória de Cálculo do Rateio totalmente divergente do comprovado no Relatório Sintético de Conciliação.**

Dessa forma, essa Comissão de Monitoramento solicita o cumprimento do previsto no artigo 211 da IN 02 SMADS de 2024 e ainda solicita que a OSC apresente um Plano de Ação no prazo de 30 dias, demonstrando quais metodologias e ações serão realizadas visando qualificar a execução das atividades previstas para o Núcleo, bem como quais medidas serão adotadas objetivando sanar todas as fragilidades apontadas anteriormente.

Data: 06/02/2025


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Vanessa Cristina da Silva Fraga
RF: 826.686.7 - CRESS 50.618
Coordenador I
SMADS / SAS GUAIANAZES

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0013423-8 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Guaianases

NOME DA OSC: Associação Cultural Nossa Senhora

NOME FANTASIA: Núcleo de Convivência São Rafael

TIPOLOGIA: Núcleos de Convivência para adultos em Situação de Rua

EDITAL: 127/SMADS/2023

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 512/SMADS/2023

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Evaristo Pereira de Souza Filho; RF: 911.878-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 08/12/2023

PERÍODO DO RELATÓRIO: 16/10/2023 a 15/10/202

Fica NOTIFICADA a OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 05/02/2024 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, conforme apontamentos realizados pelo gestor, essa comissão tem as seguintes considerações:

Após análise dos apontamentos realizados pelo gestor, essa comissão tem as seguintes considerações:

Importante mencionar que durante as visitas técnicas realizadas no período analisado, foram identificadas algumas fragilidades que necessitam ser analisadas a fim de qualificar melhor as ações pactuadas no Plano de Trabalho. Assim, destacamos: necessidade de qualificar as intervenções técnicas, pois há munícipes que tem frequentado o Núcleo com demandas que necessitam de uma avaliação técnica, confluindo para a abertura e elaboração do PIA, inclusive há situações que demandam uma avaliação de risco; necessária qualificação do trabalho social e socioeducativo, pois o planejamento mensal das atividades socioeducativas não tem alcançado o objetivo previsto para essa tipologia, importante destacar que a gestão de parceria desde o início das atividades solicitou a apresentação do referido planejamento, ocorre que somente no mês de maio, que o serviço passou a apresentar tal documento. Em algumas visitas foi possível verificar muitos munícipes ociosos, inclusive havia alguns munícipes dormindo nas dependências do imóvel; qualificação do acompanhamento dos casos, das articulações com as políticas públicas, dos encaminhamentos e monitoramento das demandas; qualificação das orientações direcionadas aos munícipes do Núcleo visando organizar melhor o espaço, sobretudo em relação a limpeza e organização do imóvel. Também é importante destacar a dificuldade apresentada na entrega do Plano de Ação Semestral, havendo diversas cobranças da gestão de parceria, pois havia ações descritas no referido plano que divergiam dos objetivos estabelecidos para essa tipologia de serviço, conforme determinado na Portaria 46/SMADS/2010, bem como da própria Política de Assistência Social. Destarte, apontar que o plano do segundo semestre de 2024 não foi entregue impactando no processo de avaliação da execução das ações do Núcleo. Cabe ainda destacar que o serviço dispõe de um sala de informática, contando com 13 computadores com acesso à internet, é primordial que seja efetuado um trabalho forte de inclusão digital da população em situação que acessa ao Núcleo, haja vista de que a utilização de ferramentas tecnológicas podem possibilitar aos munícipes o acesso a ofertas de cursos online e profissionalização, sites para emissão e regularização de documentação, e sites de empresas que trabalham com a oferta de empregos, destacando que um dos objetivos do serviço e fomentar a inserção no mundo do trabalho. Essa demanda já tem sido apontada para a equipe, a fim de articular com a OSC a utilização do recurso para essa finalidade. Cumpre ainda informar que no período avaliado a OSC recebeu 3 notificações decorrente do não cumprimento de metas previstas para a tipologia do serviço as quais destacamos: notificação referente a movimentação de recursos em desacordo com a instrução normativa (documento SEI nº 106262697), notificação referente a execução do serviço (documento SEI nº 099184157) e oferta de alimentação em desacordo com o Manual Prático para uma Alimentação Saudável da SMADS (documento SEI nº 109750188), as quais não foram respondidas. Nesse período também houve algumas reclamações advindas de munícipes que passaram pelo Núcleo, sendo solicitado a gerência esclarecimentos a respeito do ocorrido visando permitir uma avaliação das ações executadas no serviço. Ocorre que em setembro, foi

encaminhado via Processo SEI (documento SEI nº 110647117) uma reclamação de dois/duas municípios com situações que requeriam atenção, mas não houve resposta do serviço. Por fim, o Núcleo de Convivência é um serviço essencial para o território, haja vista as demandas oriundas da população em situação de rua, no entanto, é primordial um trabalho social e socioeducativo qualificado que contribua para a construção do processo de saída de rua, bem como para a reinserção social dessa população.

Destacamos ainda os apontamentos realizados pelo Núcleo de Gestão Administrativo II – RELATÓRIOS SINTÉTICOS DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS dentre os principais apontamentos destacamos:

- A Parceria não apresentou Relatório Sintético de Conciliação Bancária da Conta Corrente, impossibilitando a análise. Agosto/2024
- A Parceria não descreveu individualmente os valores referentes aos encargos citados nas despesas efetivadas do mês e não liquidadas do Relatório Sintético de Conciliação Bancária, impossibilitando a análise.
- Observamos que no mês de referência a Parceria realizou o depósito do percentual do Fundo Provisionado no valor de R\$ 7.722,90, abaixo do aprovado em PRD (R\$ 8.069,19). Junho/2024
- Observamos divergências referentes aos valores de guia IRRF comprovado no Relatório Sintético de Conciliação Bancária e demonstrado na Memória de Cálculo de Rateio.
- Observamos divergências nos saldos finais entre Relatório Sintético de Conciliação Bancária de Conta Poupança e Extrato Bancário de Conta Poupança. Maio/2024
- Observamos divergências referentes aos valores de guia GPS e Dambros comprovados no Relatório Sintético de Conciliação Bancária e demonstrados na Memória de Cálculo de Rateio.
- Não identificamos no Relatório Sintético de Conciliação valores referentes IRRF e Sintraenfra, esses valores foram apontados apenas na Memória de Cálculo de Rateio. Março/2024
- Observamos divergência no saldo final da DEAFIN informado no Relatório Sintético de Conciliação Bancária (R\$ 182.818,29) quando comprovado no Instrumental DEAFIN saldo final de R\$ 117.685,24.
- Os valores das despesas efetivadas no mês de competência e não liquidadas demonstradas no Ajuste de Outubro/2023 não conferem com os valores comprovados no Extrato Bancário de Conta Corrente e Relatório Sintético de Conciliação do Ajuste de Novembro/2023. III – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS COLETIVAS
- Observamos divergências nos valores referentes encargos de GPS/INSS entre a Memória de Cálculo de Rateio e o Relatório Sintético de Conciliação. Agosto/2024
- No mês de referência observamos divergências de todos os itens entre a Memória de Cálculo de Rateio e o Relatório Sintético de Conciliação, impossibilitando a análise. Novembro/2023 à janeiro/2024
- **Ressaltamos que mesmo com o NGA reforçando mensalmente esses apontamentos, a parceria continua apresentando a Memória de Cálculo do Rateio totalmente divergente do comprovado no Relatório Sintético de Conciliação.**

Dessa forma, essa Comissão de Monitoramento solicita o cumprimento do previsto no artigo 211 da IN 02 SMADS de 2024 e ainda solicita que a OSC apresente um Plano de Ação no prazo de 30 dias, demonstrando quais metodologias e ações serão realizadas visando qualificar a execução das atividades previstas para o Núcleo, bem como quais medidas serão adotadas objetivando sanar todas as fragilidades apontadas anteriormente.


São Paulo, 06 de Fevereiro de 2025.


COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Katia Regina Marques RF 779.3596

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Alves Leão – RF 779.348-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Cristina Fraga Dantas – RF 826.686-7


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/6
RF 779.359-6 - CRESS 30.914


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472


Vanessa Cristina da Silva Fraga
RF: 826.686-7 - CRESS 50.618
Coordenador I
SMADS / SAJ GUAIANAZES